PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 353/16

Considerando o Art. 225. da Constituição Federal que garante que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

considerando o § 1º do Art. 225 da Constituição Federal que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

considerando que as ocupações das áreas urbanas em Salvador, na sua maioria, foram desordenadas e sem infraestrutura sanitária levando a um aumento na degradação ambiental;

considerando que o lançamento de esgotos em lagoas leva à adição de substâncias e de energia que alteram as características químicas, físicas e biológicas desses ecossistemas;

considerando que Salvador possui seríssimos problemas de ligações irregulares de esgotos e que na região da Lagoa do Bispo são inúmeros casos;

considerando que é de extrema importância estudar e recuperar áreas susceptíveis ao comprometimento da qualidade de vida da população e pelo risco de perda de vidas humanas;

considerando a reivindicação dos moradores e comerciantes dos bairros de Mussurunga e São Cristóvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para execução de projeto de recuperação da Lagoa do Bispo, localizada entre os bairros de Mussurunga e São Cristóvão.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2016.

ELIEL